



# Prefeitura de São José dos Pinhais – PR

## Secretaria de Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 662/2018- DECOL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2018- SEMMA

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.543/0001-35, com sede na Rua Passos de Oliveira, nº1.101, Bairro Centro, São José dos Pinhais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO BENEDITO FENELON, torna público o processo de CREDENCIAMENTO de organizações e/ou entidades legalmente constituídas interessadas em receber **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, CLASSIFICAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (REEE) E SEUS COMPONENTES ELETRONICOS**, de acordo com a legislação vigente, processo esse que será regido pelas regras e condições contempladas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar organizações e/ou entidades legalmente constituídas para receberem Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos (REEE) e seus componentes, desde que estejam devidamente munidas das autorizações e licenças ambientais que legitimem a coleta, transporte e a destinação final ambientalmente adequada do material coletado, em estrita consonância com o que dispõe a legislação ambiental vigente.

1.2. Para fins deste Edital, entende-se como:

- a. Equipamentos eletroeletrônicos ou EEE todo e qualquer equipamento de uso doméstico, industrial, comercial, de serviços e outros, cujo adequado funcionamento depende de correntes elétricas ou campos eletromagnéticos, bem como os equipamentos para geração, transferência e medição dessas correntes e campos, concebidos para utilização com uma tensão nominal não superior a 1 000 V para corrente alternada e 1500 V para corrente contínua;
- b. Resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos ou REEE: componentes subconjuntos e materiais consumíveis necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos elétricos e/ou eletrônicos que estejam obsoletos e/ou inservíveis.

1.3. Os REEE objeto deste edital estão separados nas seguintes categorias:

- a. Pequenos eletrodomésticos como Aspiradores, Aparelhos de limpeza, Aparelhos de costura, tricot e tecelagem, Ferros de passar e engomar, Fritadeiras, Moinhos, máquinas de café e aparelhos para abrir ou fechar recipientes ou embalagens, Facas elétricas, Aparelhos para cortar o cabelo, secadores de cabelo, escovas de dentes elétricas, máquinas de barbear, aparelhos de massagem e outros aparelhos para o cuidado do corpo, Relógios de sala, relógios de pulso e aparelhos para medir, indicar ou registrar o tempo, Ventiladores, Balanças, dentre outros;



## Prefeitura de São José dos Pinhais – PR

### Secretaria de Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 662/2018- DECOL

- b. Equipamentos informáticos e de telecomunicações como Impressoras, Computadores pessoais (CPU, mouse, monitor e teclado incluídos), Computadores portáteis - laptops (CPU, mouse, monitor e teclado incluídos), Computadores portáteis (notebook), Computadores portáteis (notepad), Impressoras, Copiadoras, Máquinas de escrever elétricas e eletrônicas, Calculadoras, Outros produtos e equipamentos para recolher, armazenar, tratar, apresentar ou comunicar informações por via eletrônica, Telecopiadoras, Equipamentos de Telex e FAX, Telefones, Postos telefônicos públicos, Telefones sem fios, Telefones celulares (carregadores incluídos), Respondedores automáticos, dentre outros;
- c. Equipamentos de consumo como Aparelhos de rádio, Aparelhos de televisão, Câmaras de vídeo, Gravadores de vídeo, Gravadores de alta fidelidade, Amplificadores de áudio, Instrumentos musicais e outros produtos ou equipamentos para gravar ou reproduzir o som ou a imagem, incluindo sinais ou outras tecnologias de distribuição do som e da imagem por outra via que não a telecomunicação;
- d. Ferramentas elétricas e eletrônicas (com exceção de ferramentas industriais fixas de grandes dimensões) como Equipamentos para tornerar, fresar, lixar, triturar, serrar, cortar, tosar, brocar, fazer furos, puncionar, dobrar, encurvar, ou para processos similares de tratamento de madeira, metal, alvenaria e outros materiais, Ferramentas para rebitar, pregar ou aparafusar ou remover rebites, pregos ou parafusos, ou para usos semelhantes, Ferramentas para soldar ou usos semelhantes, Equipamento para pulverizar, espalhar, dispersar ou para tratamento de substâncias líquidas ou gasosas por outros meios, Ferramentas para cortar relva ou para outras atividades de jardinagem, dentre outros;
- e. Brinquedos e equipamento de esporte e lazer como Conjuntos de comboios elétricos ou de pistas de carros de corrida, Consoles de jogos de vídeo portáteis, Jogos de vídeo, Computadores para ciclismo, mergulho, corrida, remo, etc., Equipamentos desportivos com componentes elétricos ou eletrônicos, dentre outros.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**2.1.** A participação dos interessados neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas presentes neste documento.

**2.2.** Estarão habilitadas a receber os resíduos as pessoas indicadas no 1.1 do edital, que atenderem aos seguintes requisitos:

- a. Possuam Licença Ambiental para coleta e destinação final adequada do material objeto deste edital, com a ressalva de que não serão aceitas propostas de organizações legalmente constituídas que apresentem apenas a Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual.
- b. Declarem possuir veículo(s) suficiente para realizar a coleta de REEE nos pontos cadastrados (apresentação de documentos dos veículos);



## Prefeitura de São José dos Pinhais – PR

### Secretaria de Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 662/2018- DECOL

- c. No caso de empresa que realiza a triagem e desmontagem de equipamentos eletroeletrônicos pós-consumo, a empresa deverá ter esta atividade listada na licença ambiental, assim como a destinação dos resíduos gerados pelo processo para terceiros devidamente licenciados que farão a reutilização e/ou disposição final ambientalmente adequada;
- d. Disponibilizem contentores identificados para o recebimento do material, em bom estado de conservação, para pelo menos 10 (dez) pontos de entrega voluntária;
- e. Fornecer ao município de São José dos Pinhais o serviço de reciclagem de lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, quando no prazo de 45 dias a coleta mínima for superior a 100 quilos, dentro da proporção de 6 lâmpadas recicladas para cada 10 kg de material recolhido;
- f. Fornecer o certificado de destinação final das lâmpadas recolhidas, emitido por ela ou empresa terceirizada.

2.2.1. A comprovação dos requisitos exigidos na alínea ~~g~~ do item 2.2, deverá ocorrer por meio da apresentação do estatuto ou contrato social e da respectiva Licença Ambiental em nome da organização.

2.2.2. A destinação dos REEE ocorrerá, mediante assinatura do Termo de Compromisso e da Declaração de Recebimento com as organizações e/ ou entidade credenciadas.

2.2.3. Na hipótese de mais de uma organização e/ ou entidade se credenciar, o material será recolhido em sistema de rodízio ou outro critério a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José dos Pinhais (SEMMA).

### 3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - O responsável pela fiscalização das parcerias oriundas deste chamamento será a Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. O credenciamento da organização e/ ou entidade que preencher todos os requisitos exigidos no presente Edital se dará por meio da celebração de um Termo de Compromisso.

4.2. O Credenciamento será processado e julgado pela Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis da SEMMA, tendo como membros da comissão de julgamento:

- a. Rafael Moreira Cesar da Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 20757;
- b. Douglas Alves Ribeiro, Coordenador, Matrícula 20812.
- c. Fernando Pagnoncelli, Técnico em Saneamento, Matrícula 20148.

4.3. O prazo de validade será de 03 (três) anos, prorrogável por igual período, a critério da Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis da SEMMA.



## Prefeitura de São José dos Pinhais – PR

### Secretaria de Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 662/2018- DECOL

**4.4.** A Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis, depois de recebida e protocolada a documentação necessária para a inscrição, tem o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação acerca da habilitação da entidade.

**4.5.** No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar recurso ou reapresentar os documentos quando entender conveniente.

**4.6.** Os documentos solicitados para o credenciamento deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais (Rua Passos de Oliveira, nº 1101, Centro) aos cuidados da Secretaria de Meio Ambiente.

**4.7.** Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a. Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, que conceda ao representante legal os poderes para a prática de todos os atos inerentes ao credenciamento;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização vigente em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz;
- d. Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- e. **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:**
  - I - Certidão **CONJUNTA TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), em plena validade.
  - II - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, da sede ou domicílio da licitante.
  - III - Certidão(ões) que comprove(m) regularidade de **TRIBUTOS MUNICIPAIS** do domicílio ou sede licitante .
  - IV - Certidão de regularidade de perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**)
- f. Certidão negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** ou de insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica apresentação do estatuto/Contrato Social e Ata de Eleição.



## **Prefeitura de São José dos Pinhais – PR**

### **Secretaria de Meio Ambiente**

Processo Administrativo nº 662/2018- DECOL

- g. Declaração de possuir infraestrutura para realizar o recebimento, transporte e destinação do REEE.
- h. Licença Ambiental de Operação para coleta, transporte e destinação final do material objeto deste edital.
- i. Licença Ambiental de Operação para reciclagem e destinação final das lâmpadas objeto de contrapartida pela coleta de REEE;
- j. Declaração de possuir contentores para o recebimento de REEE, em bom estado de conservação, os quais serão identificados conforme padrão de comunicação visual estabelecido pela Prefeitura. A declaração deverá vir acompanhada de imagem(ns) ilustrando o contentor a ser utilizado.

**4.8.** O procedimento somente será homologado após análise de todas as documentações apresentadas à Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São José dos Pinhais.

**4.9.** A SEMMA deverá realizar a análise, prevista no item 4.7, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**4.10.** Os recursos eventualmente interpostos serão julgados e divulgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**4.11.** Os trabalhos da credenciada serão orientados pela SEMMA.

**4.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica indicada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e de acordo com a legislação em vigor aplicável e da Lei 8666/93

**4.13.** Os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias para inscrição, a contar da data de publicação desse edital, para a inscrição.

**4.14.** Este edital ficará aberto por até 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 01 de novembro de 2018.

**ANTONIO BENEDITO FENELON**  
Prefeito Municipal

**ARISTON CARLOS GHIDIN**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



# Prefeitura de São José dos Pinhais – PR

## Secretaria de Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 662/2018- DECOL

### ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular de compromisso, o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.105.543/0001-35, com sede na Rua Passos de Oliveira, nº1.101, Bairro Centro, São José dos Pinhais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO BENEDITO FENELON, doravante denominado DESTINADOR, e a \_\_\_\_\_ (qualificação completa), doravante denominada DESTINATÁRIA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa), tem, entre si, como justo e contratado o que se segue:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de REEE à (nome da organização legalmente constituída).

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

##### I - Compete ao DESTINADOR:

- a. Disponibilizar o espaço para a colocação dos contentores de REEE, bem como permitir o acesso nos pontos previamente selecionados.
- b. Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados;
- c. Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
- d. Controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

##### II- Compete à DESTINATÁRIA:

- a. Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com observância ao objeto pactuado;
- b. Indicar ao DESTINADORum representante legal;
- c. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados, associados e/ou empregados;
- d. Não utilizar o material para finalidade contrária ao estabelecido pela legislação ambiental;
- e. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos realizados por seus colaboradores, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;





## Prefeitura de São José dos Pinhais – PR

### Secretaria de Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 662/2018- DECOL

- f. Apresentar informações com frequência, a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da destinação dos resíduos;
- g. Comunicar de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- h. Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18(dezoito) anos nem qualquer trabalho a menores de 14(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i. Entregar ao DESTINADOR, declaração mensal de recebimento devidamente preenchida e assinada pelo seu representante, contendo o volume dos resíduos recebidos.
- j. Fornecer ao DESTINADOR, em contrapartida pela coleta de REEE, o serviço de reciclagem de lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, quando no prazo de 45 dias a coleta mínima for superior a 100 quilos, dentro da proporção de 6 lâmpadas recicladas para cada 10 kg de material recolhido;
- k. Fornecer certificados de destinação final das lâmpadas recolhidas, emitidos por ela ou empresa terceirizada responsável pelo serviço.

**§1º.** As lâmpadas devidamente embaladas serão entregues pelo DESTINADOR e coletadas pela DESTINATÁRIA em lotes mensais em local a ser acordado após a apresentação da declaração mensal de coleta.

**§2º.** O DESTINADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados/associados/empregados na coleta, recebimento e tratamento do material disponibilizado.

### **CLAUSULA TERCEIRA É DA EXECUÇÃO**

Os REEE, estimados em 400 quilos por semana, serão recolhidos pelo DESTINADOR através da Coleta Seletiva Municipal ou através dos pontos de entrega voluntária. A Destinatária deverá coletar os resíduos, efetuar a pesagem e separação e apresentar relatório mensal dos materiais recebidos, constando volume e destinação.

### **CLAUSULA QUARTA É DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá integralmente às expensas da organização beneficiada.

### **CLAUSULA QUINTA É DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente Termo de Compromisso será de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura.



## Prefeitura de São José dos Pinhais – PR

### Secretaria de Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 662/2018- DECOL

#### **CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, com o conseqüente descredenciamento.

- a. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DESTINATÁRIA;
- c. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

**Parágrafo único.** Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de resíduos, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Testemunhas:

---

**ANTONIO BENEDITO FENELON**  
**Prefeito Municipal**  
Destinador

---

**EMPRESA/ ASSOCIAÇÃO**  
Destinatária





## **Prefeitura de São José dos Pinhais – PR**

### **Secretaria de Meio Ambiente**

Processo Administrativo nº 662/2018- DECOL

### **ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaramos que (nome da DESTINATÁRIA), por intermédio de seu responsável legal, (nome da pessoa indicada pela DESTINATÁRIA), na data de (dia/mês/ano), às \_:\_h (horário), o recebimento dos materiais decorrentes da coleta dos REEE, em cumprimento às disposições constantes no Termo de Compromisso XX/2018, firmado por esta entidade com o Município de São José dos Pinhais.